



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2015

ANO: VI Nº 896

EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 493/2015, de 16 de julho de 2015.

Dispõe sobre alteração no artigo 1º, anexo I e anexo III da Lei nº 440/2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei 440/2015, que altera o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Medianeira, quanto ao seguinte cargo de provimento efetivo, do Anexo I – Grupo de Cargos de Provimento Efetivo -, da Lei nº 181/2010, de 22 de dezembro de 2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º “.....”:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Assessor de imprensa, Comunicação e Informática	01	25 horas	R\$ 3.180,00
Recepcionista	01	40 horas	R\$ 1.561,79

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei 440/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO I
Atribuições e Requisitos**

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades voltadas à assessoria de imprensa e comunicação social, envolvendo trabalhos jornalísticos relacionados à atividade institucional da Câmara Municipal, bem como desenvolver competências técnicas em manutenção de computadores, redes, desenvolvimento de software e criação de web sites, além de cumprir outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem determinadas.
REQUISITOS BÁSICOS: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e curso técnico em Informática.
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGO HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de atendimento ao público, orientando e dando informações aos visitantes e controlando a entrada de pessoas na Câmara, além de atender ao telefone e cuidar do protocolo, entre outras atribuições.
REQUISITOS BÁSICOS: ensino médio completo e curso de informática.

Art. 3º Fica alterado o ANEXO III da Lei 440/2015, denominada Tabela de Progressão, que passará a vigorar nos termos da tabela denominada ANEXO III em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 16 de julho de 2015.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 29

Início